



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 81

Publicado em 08/01/2025

Sumário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- DECRETO Nº 032, DE 06 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 033, DE 06 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 034, DE 06 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 035, DE 06 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO Nº 036, DE 06 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 039, DE 06 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 041, DE 06 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 037, DE 06 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 042, DE 06 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO N.º 040, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

- EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- PORTARIA
- DECISÃO
- TERMO DE RESILIÇÃO UNILATERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO Nº084/2024
- 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO – PRAZO – CONTRATO Nº.03.01.05.001/2024, PROCESSO Nº.43.546/2024
- AVISO DE REVOGAÇÃO
- TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DO ITEM 0012 E, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 209/2024, ASSIM COMO NO EXTRATO.
- TERMO DE ADESÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO – Nº.029/2023, PROCESSO Nº: 2023.0000.610.1479 – ESTADO DE GOIÁS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
- TERMO DE ADESÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO – Nº.029/2023, PROCESSO Nº: 2023.0000.610.1479 – ESTADO DE GOIÁS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDU
- 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03.01.23.005/2024. PROCESSO 1DOC Nº.47.771/2024
- EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.03.01.23.006/2024, PROCESSO 1DOC Nº.47.781/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 007/2025
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 008/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 032, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARIA DIVINA CAMPOS DE LIMA, inscrito (a) no CPF sob o nº 402.739.031-87, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial I - Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 033, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) para o exercício de cargo em comissão, por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA e nas Leis Municipais nº 2.071/2017 e nº 1.437/2009, em razão da apresentação da documentação

contida no Memorando/Ofício n.º 299/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) POLLYANA ANCELMO DE FARIA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 014.460.321-75, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, pelo período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 034, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) para o exercício de cargo em comissão, por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA e nas Leis Municipais nº 2.071/2017 e nº 1.437/2009, em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício n.º 377/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LORENNA ALMEIDA ROCHA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 014.460.321-75, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, pelo período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 035, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) para o exercício de cargo em comissão, por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA e nas Leis Municipais nº 2.071/2017 e nº 1.437/2009, em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício n.º 390/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) VITTOR DE MELO SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 002.965.711-30, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, pelo período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 036, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ANDRE RIBEIRO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 335.316.458-89, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial I - Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 039, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Concede disposição de servidor municipal efetivo à Prefeitura de Santa Rosa/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício n.º 46.706/2024 da Plataforma 1Doc e Ofício n.º 127/2024 da Prefeitura de Santa Rosa/Goiás, que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora ANA CARLA RIBEIRO BATISTA, portadora da matrícula n.º 72.275, inscrita no CPF sob o n.º 041.995.911-41, efetiva no cargo de Profissional da Educação 1 – PROF EDU 1, cedido à Prefeitura de Santa Rosa/Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e fiscais à 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 2.752, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 041, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Concede disposição de servidor (a) público municipal à Prefeitura de Padre Bernardo/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício n.º 502/2025 da Plataforma 1Doc e Ofício n.º 236/2024 da Prefeitura de Padre Bernardo/Goiás, que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) DAIANNY ALMEIDA DA SILVA, inscrito (a) do CPF sob o n.º 044.118.321-27, portador (a) da matrícula n.º 71.177, efetivo (a) no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal – AUB U, cedido (a) à Prefeitura de Padre Bernardo/Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e com ônus para o destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e fiscais à 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 037, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Designa Gestor responsável para gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, bem como considerando a Lei Municipal n.º 764, de 19 de novembro de 2001 e suas alterações que “Cria o

Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências” e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 484/2025 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o servidor ANDRÉ RIOS MONTEIRO DO PRADO, inscrito no CPF sob o n.º 999.856.671-15, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 02/01/2025, Edição 78, no cargo em comissão de Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, para exercer a Função de Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, bem como autorizado a abrir e movimentar a conta bancária do respectivo Fundo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 042, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Concede disposição de servidor efetivo à Prefeitura de Abadiânia/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício n.º 420/2025 da Plataforma 1 Doc e de acordo com o Ofício n.º 01/2025/GABIN da Prefeitura de Abadiânia/Goiás que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) VÂNIA LUCIA AMARA CALDEIRA SILVA, portador (a) do CPF n.º 805.370.901-00, portadora da matrícula n.º 71.122, efetivo (a) no Cargo de Profissional da Educação 1 – Pedagogo PROF EDU 1, cedido (a) à Prefeitura de Abadiânia/Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e fiscais à 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 040, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Concede disposição de servidor municipal efetivo à Prefeitura de Nerópolis/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício n.º 450/2025 da Plataforma 1Doc e Ofício n.º 006/2025GP da Prefeitura de Nerópolis/Goiás, que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora MÔNICA PEREIRA DE LIMA, portadora da matrícula n.º 72.200, inscrita no CPF sob o n.º 020.273.661-04, efetiva no cargo de Profissional da Educação 1 – PROF EDU 1, cedido à Prefeitura de Nerópolis/Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e fiscais à 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Fornecimento de Telefonia Fixa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Canedo-GO: art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: OI S.A.

CNPJ: 76.535.764/0328-51

Valor total: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Processo Número: 505/2025.

Senador Canedo, 08 de janeiro de 2025.

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA

Portaria nº 3.155/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Credenciamento, referente

ao Edital de Chamada Pública nº 001/2025, com o objetivo de contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos junto a Rede Municipal de Saúde no município de Senador Canedo- GO:

- **Marcia Severino da Silva (Presidente)**
- **Rayssa da Silva Luz (Membro)**
- **Douglas Soares Magalhães (Membro)**

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

Verônica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 027/2025

Fim do artigo.

DECISÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO - GO

DECISÃO

Processo nº 4.164/2024

Ata de Registro de Preços n.º 399/2024

Pregão Eletrônico n.º 026/2024

Visto esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 399/2024 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2024, considerando o descumprimento das obrigações pactuadas na ata em epigrafe, pela inexecução do serviço contratado, bem como a possibilidade do exercício do contraditório e da ampla defesa garantido á contratada

ALFA MED UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.594.333/0001-24, por meio da notificação prévia encaminhada pelo Fundo Municipal de Saúde no dia 06 de dezembro de 2024, quanto a intenção de rescisão contratual unilateral, em decorrência do não cumprimento de contrato, DECIDO ACATAR a manifestação de Despacho n.º 5 -3.706/2024, para o fim de: a) Determinar a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 399/2024, em conformidade com os artigos 137, I e 138, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo descumprimento das obrigações nela pactuadas, por parte da pessoa jurídica ALFA MED UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.594.333/0001-24, decorrentes da inexecução dos serviços contratados;

Cumpra-se.

Assinado e datado digitalmente.

Fim do artigo.

TERMO DE RESILIÇÃO UNILATERAL

TERMO DE RESILIÇÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2024 – PROCESSO 4.164/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO -FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV 01, Quadra APM, Lote Área I, Residencial Boa Vista, na cidade de Senador Canedo - Goiás, CEP: 75.250-760, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde– SMS, representada sua Ordenadora de Despesas, Sra. VERONICA SAVATIN WOTTRICH, brasileira, inscrita no CPF/MF nº.318.xxx.xxx-01, nomeada pelo Decreto nº.3.715/2022, de 16/11/2022, residente nesse município, DISTRATANTE e a empresa ALFA MED UNIPESSOAL LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 45.594.333/0001-24, denominada DISTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a RESILIÇÃO UNILATERAL da ata registro de preços nº 399/2024, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo - FMS e a empresa Alfa Med Unipessoal Ltda, no dia 24 de setembro de 2024, objetivando a “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E APARELHOS HOSPITALARES UTILIZADOS ANUALMENTE NO MUNICÍPIO DE

SENADOR CANEDO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA SUPRIR A DEMANDA DE UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA (BÁSICAS E EMERGENCIAIS), PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR E PACIENTES EM USO CONTÍNUO DE CURATIVOS”, oriundo do Processo Administrativo Licitatório n.º 4.164/2024, modalidade pregão eletrônico nº 026/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

As partes, por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a Resilição Unilateral da Ata Registro de Preços nº 399/2024, nos termos dos artigos 137, I e 138, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Item 1 do Edital do Pregão eletrônico nº 026/2024, de acordo com a Cláusula 15, subitem 15.2 a) da Ata de registro de Preços, e em todos os seus termos, cláusulas e condições, como de fato e de direito resilição a contar da data da assinatura deste ajuste.

Ressalta-se neste Termo, a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços nº 399/2024, e na Lei nº 14.133/2021, que será apurado mediante regular processo administrativo em respeito à ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Publique-se o presente termo no Diário Oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa ALFA MED UNIPESSOAL LTDA.

Abre-se o prazo legal de 03 (três) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “e” da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Canedo para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

Senador Canedo, Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 09.097.711/0001-09

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH

CPF nº 318.XXX.XXXX-01

Decreto nº 3.715/2022

Testemunhas:

1 - _____

CPF (MF) n.º

2 - _____

CPF (MF) n.º

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO -
PREGÃO ELETRONICO Nº084/2024**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO -
PREGÃO ELETRONICO Nº084/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº084/2024 referente ao Processo nº 28.233/2024, julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA E MATERIAL BETUMINOSO PARA MANUTENÇÃO VIÁRIA NO MUNÍCIPIO DE SENADOR CANEDO. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, tendo como vencedoras as Empresas: ARP Nº1.319 - GBAA- ASFALTOS LTDA- CNPJ: 05.099.585/0012-15 item 1,2 perfazendo o valor R\$ 624.468,53, ARP Nº 1.320 - CONCEITO ASFALTOS LTDA - CNPJ 47.334.900/0001-39 -, item 3 perfazendo o valor R\$ 6.104.788,67, totalizando o valor R\$ 6.729.257,29 (Seis milhões setecentos e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) Maiores informações no site: <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, e no endereço R. Santo Antônio, 0 Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO,**

CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077. Leandro Blamires – Presidente da CPL.

Fim do artigo.

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO – PRAZO –
CONTRATO Nº.03.01.05.001/2024, PROCESSO
Nº.43.546/2024**

EXTRATO

1º (Primeiro) Termo Aditivo – Prazo – Contrato nº.03.01.05.001/2024, Processo nº.43.546/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº:25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas – SEFAZ e a empresa SÁ CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.13.004.014/0001-25, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSULTORIA CONTÁBIL NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS BALANCETES MENSIS PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO – GO, com vigência Prorrogada de 12 (doze) meses, de 05/01/2025 até 04/01/2026, no valor total de R\$906.000,00 (novecentos e seis mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), fixo e irrevogável no decorrer de sua vigência, pagos na Dotação Orçamentária nº.010305 04.123.4100.4127.0000 3.3.90.34.00 (0100-000) - Finanças.

SENADOR CANEDO/GO, 03 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF.25.107.525/0001-51

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº .3493/2022

CONTRATANTE

Fim do artigo.

AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 106/2024

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Senador Canedo-GO, no uso de suas atribuições, resolve REVOGAR a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 106/2024 o Processo Administrativo nº 45.958/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecer serviços de capacitação para os Conselheiros Tutelares e demais profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, Demais informações poderão ser obtidas no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.gov.br e/ou dep.comprascanedo@gmail.com ou pelo telefone (062) 99298-9657. Comissão de Permanente e Licitação (CPL) da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 07 de janeiro de 2025.

Daniella Dias da Costa

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Decreto nº 1.149/2024

Fim do artigo.

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DO ITEM 0012 E, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 209/2024, ASSIM COMO NO EXTRATO.

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DO ITEM 0012 E, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 209/2024, ASSIM COMO NO EXTRATO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL – FUMBEP A DE SENADOR CANEDO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO, CEP 75250-000, Senador Canedo, Goiás, responsável pelo controle de Atas

TERMO DE ADESÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO – Nº.029/2023, PROCESSO Nº: 2023.0000.610.1479 – ESTADO DE GOIÁS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

TERMO DE ADESÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO – Nº.029/2023, PROCESSO Nº: 2023.0000.610.1479 – ESTADO DE GOIÁS – Secretaria de Estado da Educação.

PROCESSO 1DOC Nº. 39.506/2024.

TERMO DE ADESÃO - ARP Nº.023/2024, PE.029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR LOTE – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS UNIFORMES ESCOLARES, conforme condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº.029/2023, e seus anexos, a qual faz adesão o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.21.832.981/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED, com sede

de Registro de Preços, nos termos do art. 21, inciso II do Decreto Municipal nº. 2473/2017 e da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com os argumentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços anexo aos autos,

RESOLVE,

CANCELAR o Registro de Preços do item: 0012 (CILINDRO DE OXIGÊNIO 50 LITROS. Especificações: Cilindro em aço, com capacidade para 10 M³ (50 litros), Pressão Máxima de Trabalho: 200 Bar, Cor padrão ABNT: Verde, Altura: 146 cm, Diâmetro: 23 cm, Peso: 57,2 kg 02 UNIDADES), assim como a Ata de Registro de Preços nº. 209/2024, celebrada com a empresa EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI inscrita no CNPJ/MF nº. 36.999.842/0001-46, através do Pregão Eletrônico nº.025/2024, e, o EXTRATO publicado em 08/07/2024, cujo objetivo é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL HOSPITALAR VETERINÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE BEM-ESTAR ANIMAL - SUBEA, constante do Processo Administrativo 1DOC nº.4.234/2024.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Senador Canedo-GO, 07 de janeiro de 2025.

WEUVER XAVIER DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decreto nº. 1.669/2024

Fim do artigo.

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 81 Publicado em 08/01/2025

no Paço Municipal de Senador Canedo, estado de Goiás, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. ELIDA FERREIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº: 028.XXX.XXX-74, nomeada pelo Decreto nº: 004/25, de 02/01/2025, denominado ÓRGÃO ADERENTE, e a empresa EBN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.111.808/0003-88, com sede e Avenida Cristal, nº 420, Qd.30 Lt. 19 – Jardim Califórnia, Goiânia – GO, CEP : 74.735-080, representada na forma do contrato social por o Sr. Célio Ferreira de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF nº 125.575.208-45, neste ato denominada BENEFICIÁRIA, com base nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015 e demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, procedem à Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº.023/2024 – Pregão Eletrônico -SRP - nº.029/2023, Processo Administrativo nº. 2023.0000.610.1479 do ESTADO DE GOIÁS – Secretaria de Estado da Educação, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED - levada a efeito pelo órgão gerenciador, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO 1.1. Através do processo administrativo 1doc nº.39.506/2024, órgão ADERENTE o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, faz sua Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº.023/2024 – Pregão Eletrônico – SRP – nº.029/2023, Processo Administrativo nº.2023.0000.610.1479 do ESTADO DE GOIÁS – Secretaria de Estado da Educação – REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO/POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS UNIFORMES ESCOLARES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, de Senador Canedo/GO, de acordo com as normas estabelecidas no edital supracitado, observadas as especificações, itens e quantitativos relacionados abaixo, no Valor total de R\$ 1.411.707,94 (um milhão, quatrocentos e onze mil, setecentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

Lote	Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Kit A - tamanho PP, P e M: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças de malha helanca na cor azul, Bolso embutido na lateral, Elástico da cintura.	7.070	99,86	706.010,20
05	01	Kit C - tamanho PP, P e M: Composto por 1 (uma) Camisetas gola redonda sem manga em tecido tipo malha PV e por 1 (uma) Saia Short em Helanca Colegial, com elástico na cintura	17.386	40,59	705.697,74

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 2.1. As partes pactuantes da presente Adesão adotam todas as demais cláusulas obrigacionais e de direitos estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº.023/2024, proveniente do Pregão Eletrônico – SRP – nº.029/2023, Processo Administrativo nº.2023.0000.610.1479 do ESTADO DE GOIÁS – Secretaria de Estado da Educação – REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO/POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS UNIFORMES ESCOLARES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, de Senador Canedo/GO, e seus anexos, independentemente de transcrição.

2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo.

Senador Canedo/GO, 06 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

ELIDA FERREIRA DA SILVA

CPF/MF: 028.XXX.XXX-74

Ordenador de Despesas

ADERENTE

EBN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ/MF. 21.111.808/0003-88

CÉLIO FERREIRA DE OLIVEIRA

CPF/MF. 125.XXX.XXX-45

Representante Legal

BENEFICIÁRIA

Testemunhas:

1ª _____ CPF/MF _____
2ª _____ CPF/MF _____

Fim do artigo.

TERMO DE ADESÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO – Nº.029/2023, PROCESSO Nº: 2023.0000.610.1479 – ESTADO DE GOIÁS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDU

TERMO DE ADESÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO – Nº.029/2023, PROCESSO Nº: 2023.0000.610.1479 – ESTADO DE GOIÁS – Secretaria de Estado da Educação.

PROCESSO 1DOC Nº. 39.506/2024.

TERMO DE ADESÃO À ARP Nº.023/2024, PE.029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR LOTE – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS UNIFORMES ESCOLARES, conforme condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº.029/2023, e seus anexos, a qual faz adesão o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.21.832.981/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED, com sede no Paço Municipal de Senador Canedo, estado de Goiás, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. ELIDA FERREIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº: 028.XXX.XXX-74, nomeada pelo Decreto nº: 004/25, de 02/01/2025, denominado ÓRGÃO ADERENTE, e a empresa L E MARTINS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.28.319.914/0001-39, com sede e Avenida Cristal, nº 420, Qd.30 Lt. 19 – Jardim Califórnia, Goiânia – GO, CEP : 74.735-080, representada na forma do contrato social por o Sr. Ecival Miguel da Silva Martins, brasileiro, inscrito no CPF nº 331.749.971/00, neste ato denominada BENEFICIÁRIA, com base nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015 e demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, procedem à Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº.023/2024 – Pregão Eletrônico -SRP - nº.029/2023, Processo Administrativo nº. 2023.0000.610.1479 do ESTADO DE GOIÁS – Secretaria de Estado da Educação, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED - levada a efeito pelo órgão gerenciador, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 81 Publicado em 08/01/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO 1.1. Através do processo administrativo 1doc nº.39.506/2024, órgão ADERENTE o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, faz sua Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº.023/2024 – Pregão Eletrônico – SRP – nº.029/2023, Processo Administrativo nº.2023.0000.610.1479 do ESTADO DE GOIÁS – Secretaria de educação do Educação - REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO/POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS UNIFORMES ESCOLARES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, de Senador Canedo/GO, de acordo com as normas estabelecidas no edital supracitado, observadas as especificações, itens e quantitativos relacionados abaixo, no Valor total de R\$ 796.526,46 (setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

Lote	Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
03	01	Kit B - tamanho PP, P e M: Composto por 1 (uma) Camisetas gola redonda sem manga em tecido tipo malha PV e por 1 (uma) Bermuda em Helanca Colegial, com elástico na cintura e bolsos	18.198	43,77	796.526,46

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 2.1. As partes pactuantes da presente Adesão adotam todas as demais cláusulas obrigacionais e de direitos estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº.023/2024, proveniente do Pregão Eletrônico – SRP – nº029/2023, Processo Administrativo nº.2023.0000.610.1479 do ESTADO DE GOIÁS – Secretaria de Estado da Educação - REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO/POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS UNIFORMES ESCOLARES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, de Senador Canedo/GO, e seus anexos, independentemente de transcrição.

2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo.

Senador Canedo/GO, 06 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

ELIDA FERREIRA DA SILVA

CPF/MF: 028.XXX.XXX-74

Ordenador de Despesas

ADERENTE

L E MARTINS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF. 28.319.914/0001-39

ECIVAL MIGUEL DA SILVA MARTINS

CPF/MF. 331.XXX.XXX-00

Representante Legal

BENEFICIÁRIA

Testemunhas:

1ª _____ CPF/MF _____
2ª _____ CPF/MF _____

Fim do artigo.

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 03.01.23.005/2024.
PROCESSO 1DOC Nº.47.771/2024

EXTRATO

1º Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº. 03.01.23.005/2024. Processo 1DOC nº.47.771/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA e a empresa SAJU CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.485.875/0001-70 destinado prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 03.01.23.005/2024., cujo objeto é pactuado é contratação de empresa para locação de caminhões, máquinas e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Contrato, observadas todas as condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº.027/2023 e seus anexos, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, cláusula contratual; DA VIGÊNCIA: por mais 12 (doze) meses, de 24/01/2025 até 23/01/2026, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; DO VALOR: Não há alteração do valor contratual (o total é de R\$ 3.523.200,00 (três milhões quinhentos e vinte e três mil e duzentos reais)), fixos e irrevogáveis; DO EMPENHO: Dotação Orçamentária 010310.15.122.4100.4126.0000.3.3.90.39.00 – Fonte (0100-000) – Ficha nº.134 – SEINFRA.

Senador Canedo/GO, em 18 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

FÁBIO RAMOS DA SILVA

CPF/MF:467.xxx.xxx-49

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

Fim do artigo.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº.03.01.23.006/2024,
PROCESSO 1DOC Nº.47.781/2024

EXTRATO

1º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº.03.01.23.006/2024, Processo 1doc nº.47.781/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA, e a empresa SAJU CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.07.485.875/0001-70, destinado a prorrogar a vigência do contrato administrativo 03.01.23.006/2024, por mais doze meses, cujo objeto pactuado é contratação de empresa para locação de caminhões, máquinas e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Contrato, observadas todas as condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº.027/2023 e seus anexos, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, cláusula contratual; DA VIGÊNCIA: por mais 12 (doze) meses, de 24/01/2025 até 23/01/2026, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; DO VALOR: Não há alteração do valor contratual (o total é de R\$789.780,00 – setecentos e oitenta e nove mil e setecentos e oitenta reais), fixos e irrevogáveis; DO EMPENHO: Dotação Orçamentária 010310.15.122.4100.4126.0000.3.3.90.39.00 – Fonte (0100-000) – Ficha nº.134 – SEINFRA.

Senador Canedo/GO, 18 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

FÁBIO RAMOS DA SILVA

Secretário Mun. de Infraestrutura

CPF/MF:467.xxx.xxx-49

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
MOBILIDADE URBANA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 007/2025**

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou condutores infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo apresentar **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto;

f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de Atendimento: DETRAN:
<https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, e-mail:
protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente edomiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site <https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/>.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento (AAAAMMDD) da notificação, data da infração (AAAMMDD).

OKI9D52;T006176966;58350;20250211;20241224

OGJ8620;T006176967;51851;20250211;20241224

NGW4547;T006176968;51851;20250211;20241224

JFV9B46;T006176969;65992;20250211;20241224

NKT2209;T006176970;65992;20250211;20241224

NWF4894;T006176972;51851;20250211;20241224

NWF4894;T006176971;65992;20250211;20241224

RBO2I04;T006176973;51851;20250211;20241224

OMS5803;T006176974;73662;20250211;20241224

GYL1967;T006174882;60502;20250211;20241225

NWN1860;T006188491;65992;20250211;20241225

RBT0E53;T006188480;65992;20250211;20241224

AZS1A65;T006188481;65800;20250211;20241225

JIY2818;T006188483;65992;20250211;20241225

NVY4J46;T006161269;51851;20250211;20241225

ETX9547;T006161270;51851;20250211;20241225

REL1I32;T006188482;66371;20250211;20241225

SCN0C35;T006188484;65992;20250211;20241225

KEO9376;T006188485;65992;20250211;20241225

PQM4F78;T006188486;65992;20250211;20241225

EOE0G69;T006188488;65992;20250211;20241225

NKY3G30;T006188490;65992;20250211;20241225

ONC1653;T006188489;65992;20250211;20241225

ANDRÉ ALVES ROCHA

Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte

Fim do artigo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 008/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi apresentada Defesa da Autuação dentro do prazo

legal ou que estes foram indeferidos ou desconhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser apresentado **RECURSO** frente à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

Canais de de Atendimento: DETRAN
<https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, por e-Mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo: Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site <https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/>.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: Placa, Número do Auto de Infração, Código da Infração/Desdobramento, Data de Vencimento da Notificação (AAAAMMDD) (data limite para recurso), Valor da Multa (R\$ 0000,00), Data da Infração (AAAAMMDD).

NSY3F49;R027860421;74550;20250211;13016;20241020

SCM1F90;R027860645;74550;20250211;13016;20241021

SGV8H22;R027860678;74710;20250211;88041;20241020

SDC9I72;R027860665;74550;20250211;13016;20241020

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 81 Publicado em 08/01/2025

JIC8A56;R027860311;74550;20250211;13016;20241020
JZR8363;R027860326;74550;20250211;13016;20241020
OGR9059;R027860447;74630;20250211;19523;20241020
OEO1356;R027860440;74550;20250211;13016;20241020
PRU3H31;R027860546;74550;20250211;13016;20241021
PLH0G23;R027860515;74550;20250211;13016;20241024
PZT4183;R027860558;74550;20250211;13016;20241024
JGD0G46;R027860307;74630;20250211;19523;20241024
NLE0665;R027860403;74630;20250211;19523;20241021
OLH1F79;R027860456;74630;20250211;19523;20241021
NVV3847;R027860426;74630;20250211;19523;20241024
SCE9G62;R027860635;74630;20250211;19523;20241024
RFF9E67;R027860616;74630;20250211;19523;20241020
SCW4D57;R027860659;74550;20250211;13016;20241024
RBS3H52;R027860588;74630;20250211;19523;20241024
NXH5G38;R027860438;74550;20250211;13016;20241024
KCZ6546;R027860332;74630;20250211;19523;20241024
FZV5H16;R027860296;74550;20250211;13016;20241021
END3G94;R027860283;74710;20250211;88041;20241022
SCP7E05;R027860650;74630;20250211;19523;20241024
NFR6097;R027860364;74550;20250211;13016;20241024
KEZ2E33;R027860347;74550;20250211;13016;20241024
NVY6A07;R027860428;74550;20250211;13016;20241024
KEC7411;R027860340;74630;20250211;19523;20241024
NKW6515;R027860397;74630;20250211;19523;20241024
NKT6C99;R027860396;74630;20250211;19523;20241024
NEW9C59;R027860358;74630;20250211;19523;20241022
JID7F94;R027860312;74630;20250211;19523;20241024
KFB6D59;R027860350;74550;20250211;13016;20241024
RMS4H59;R027860619;74550;20250211;13016;20241024
NWM5216;R027860434;74630;20250211;19523;20241024
NFZ9034;R027860367;74550;20250211;13016;20241021
ONA2I79;R027860475;74550;20250211;13016;20241022
PRV4422;R027860549;74550;20250211;13016;20241022
NZE7075;R027860439;74630;20250211;19523;20241022
KCH5388;R027860330;74550;20250211;13016;20241022
KBX0068;R027860329;74550;20250211;13016;20241024
KDA6927;R027860333;74550;20250211;13016;20241024
NNB3E95;R027860418;74550;20250211;13016;20241024
OOD7I70;R027860490;74550;20250211;13016;20241024
PBW1D39;R027860510;74550;20250211;13016;20241024
KEQ5309;R027860345;74550;20250211;13016;20241024
MOJ3920;R027860355;74550;20250211;13016;20241020
SCC9H15;R027860632;74550;20250211;13016;20241024
NFQ8409;R027860363;74550;20250211;13016;20241024
QZW2D95;R027860581;74550;20250211;13016;20241024
SCL7J90;R027860643;74630;20250211;19523;20241024
NGJ3C13;R027860375;74550;20250211;13016;20241022
JKS2810;R027860322;74550;20250211;13016;20241022
JKF2833;R027860318;74550;20250211;13016;20241024
PQO4120;R027860527;74550;20250211;13016;20241024
QQX7B42;R027860571;74550;20250211;13016;20241024
QQX7B42;R027860570;74550;20250211;13016;20241022
PRF1100;R027860540;74630;20250211;19523;20241022
RRL3G40;R027860622;74710;20250211;88041;20241022
NLP4164;R027860415;74550;20250211;13016;20241024
NWH0995;R027860432;74550;20250211;13016;20241024
RCL6H63;R027860611;74550;20250211;13016;20241024
PQJ2791;R027860520;74550;20250211;13016;20241024
NWP6678;R027860437;74550;20250211;13016;20241024

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 81 Publicado em 08/01/2025

PRZ9790;R027860553;74630;20250211;19523;20241024
SCO6G30;R027860648;74550;20250211;13016;20241020
JIU4H29;R027860316;74550;20250211;13016;20241020
PJD5852;R027860513;74550;20250211;13016;20241020
ONB2308;R027860476;74550;20250211;13016;20241020
PQE2D24;R027860518;74550;20250211;13016;20241020
SDO8D36;R027860676;74550;20250211;13016;20241022
NKF9688;R027860388;74550;20250211;13016;20241021
OON2A08;R027860492;74550;20250211;13016;20241022
DSU1F93;R027860276;74630;20250211;19523;20241020
DSU1F93;R027860277;74710;20250211;88041;20241020
OOC1660;R027860489;74550;20250211;13016;20241024
OOE8I86;R027860491;74550;20250211;13016;20241024
PQF3C09;R027860519;74550;20250211;13016;20241021
DRR3595;R027860275;74550;20250211;13016;20241024
FSL1491;R027860293;74550;20250211;13016;20241024
NFR8809;R027860365;74630;20250211;19523;20241024
PRD1513;R027860538;74550;20250211;13016;20241020
QXT5A13;R027860579;74630;20250211;19523;20241020
SFT9F14;R027860677;74710;20250211;88041;20241020
KCS7019;R027860331;74550;20250211;13016;20241024
QCA3I57;R027860559;74550;20250211;13016;20241024
NGB3B54;R027860368;74550;20250211;13016;20241024
OGO9802;R027860445;74550;20250211;13016;20241024
OMZ5168;R027860474;74550;20250211;13016;20241024
HPX1563;R027860302;74550;20250211;13016;20241024
RBV2J56;R027860590;74550;20250211;13016;20241024
OLX0B36;R027860459;74550;20250211;13016;20241024
RRL3G40;R027860620;74550;20250211;13016;20241022
NVO6J40;R027860422;74550;20250211;13016;20241024
HAH2351;R027860299;74550;20250211;13016;20241024
PAJ4217;R027860500;74550;20250211;13016;20241024
PBB4G70;R027860506;74550;20250211;13016;20241024
SCU0F96;R027860655;74550;20250211;13016;20241022
FEU5B16;R027860287;74550;20250211;13016;20241022
RBZ6I32;R027860595;74630;20250211;19523;20241024
PCS9C26;R027860512;74630;20250211;19523;20241024
SCJ0E64;R027860639;74630;20250211;19523;20241024
NKA2I88;R027860385;74630;20250211;19523;20241024
QUG5I00;R027860576;74550;20250211;13016;20241020
NKA1H86;R027860383;74550;20250211;13016;20241024
ECJ3D13;R027860280;74550;20250211;13016;20241021
KFB4171;R027860349;74550;20250211;13016;20241021
OGI9239;R027860441;74550;20250211;13016;20241022
NLL9J65;R027860411;74550;20250211;13016;20241022
OMY7I23;R027860473;74550;20250211;13016;20241022
OMX6980;R027860471;74550;20250211;13016;20241024
OPQ4I41;R027860495;74550;20250211;13016;20241022
PQQ7A97;R027860529;74550;20250211;13016;20241024
FSU4J37;R027860294;74550;20250211;13016;20241022
RTK6C27;R027860623;74550;20250211;13016;20241021
RUK1E52;R027860624;74550;20250211;13016;20241022
OVS4J89;R027860496;74550;20250211;13016;20241022
KLC3865;R027860352;74550;20250211;13016;20241024
NLK5865;R027860409;74550;20250211;13016;20241024
ONK1890;R027860481;74550;20250211;13016;20241022
JHX6308;R027860309;74630;20250211;19523;20241022
RCB1J14;R027860599;74550;20250211;13016;20241021
SHH1B08;R027860680;74550;20250211;13016;20241022
PRS3469;R027860544;74550;20250211;13016;20241021

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 81 Publicado em 08/01/2025

HTP2584;R027860303;74550;20250211;13016;20241022
IUV6D52;R027860305;74550;20250211;13016;20241022
QTR8J39;R027860574;74630;20250211;19523;20241024
FAH3J29;R027860286;74550;20250211;13016;20241024
PAX4G74;R027860504;74550;20250211;13016;20241022
RBL3J59;R027860582;74550;20250211;13016;20241022
RBU3C72;R027860589;74550;20250211;13016;20241022
RCG6J26;R027860606;74550;20250211;13016;20241024
RCE6D79;R027860604;74550;20250211;13016;20241024
SCT1B00;R027860653;74550;20250211;13016;20241021
RCB3D69;R027860600;74630;20250211;19523;20241024
PRV0C39;R027860548;74630;20250211;19523;20241022
SCV3A00;R027860658;74550;20250211;13016;20241020
NKT6C99;R027860394;74550;20250211;13016;20241020
MKB1A02;R027860354;74550;20250211;13016;20241024
PRY7C63;R027860552;74550;20250211;13016;20241022
SCB3F03;R027860627;74550;20250211;13016;20241024
SCB3F03;R027860628;74550;20250211;13016;20241024
SCJ8H94;R027860641;74550;20250211;13016;20241021
QDX3A83;R027860560;74550;20250211;13016;20241024
SCB9C51;R027860629;74550;20250211;13016;20241022
SCI0A95;R027860638;74550;20250211;13016;20241024
KDS7J81;R027860336;74550;20250211;13016;20241024
NJJ5H48;R027860381;74550;20250211;13016;20241024
OMQ1B93;R027860465;74550;20250211;13016;20241022
PQM2224;R027860525;74550;20250211;13016;20241022
IXW7J59;R027860306;74550;20250211;13016;20241024
KDX1924;R027860338;74630;20250211;19523;20241022
SDH2C47;R027860670;74630;20250211;19523;20241022
NLI5912;R027860406;74630;20250211;19523;20241024
SDB5E56;R027860664;74550;20250211;13016;20241024
NFS7J23;R027860366;74550;20250211;13016;20241024
NGF9445;R027860372;74550;20250211;13016;20241024
NGG8798;R027860373;74550;20250211;13016;20241021
OGP7766;R027860446;74550;20250211;13016;20241021
EJR4B12;R027860282;74550;20250211;13016;20241022
NKN1G92;R027860391;74550;20250211;13016;20241022
NLD7004;R027860402;74550;20250211;13016;20241024
NLE4H91;R027860404;74550;20250211;13016;20241022
OMT5691;R027860467;74550;20250211;13016;20241021
OPG8C33;R027860494;74550;20250211;13016;20241022
PQL0C17;R027860522;74550;20250211;13016;20241024
KDX1924;R027860337;74710;20250211;88041;20241022
PAD3007;R027860499;74550;20250211;13016;20241024
EBH6F90;R027860279;74550;20250211;13016;20241022
RBZ8F28;R027860596;74550;20250211;13016;20241022
RCD9F80;R027860603;74550;20250211;13016;20241024
SCY4I46;R027860660;74550;20250211;13016;20241021
OGW0336;R027860451;74550;20250211;13016;20241021
OGZ8242;R027860452;74550;20250211;13016;20241021
PQN4C36;R027860526;74550;20250211;13016;20241021
PQT7J34;R027860531;74550;20250211;13016;20241024
PQY6369;R027860533;74550;20250211;13016;20241021
ESC9C70;R027860284;74550;20250211;13016;20241022
PUI5874;R027860556;74550;20250211;13016;20241024
NWI2I36;R027860433;74550;20250211;13016;20241024
SBX5F46;R027860625;74630;20250211;19523;20241022
SDF4G22;R027860668;74630;20250211;19523;20241022
NGB5547;R027860369;74630;20250211;19523;20241021
NGB5547;R027860370;74630;20250211;19523;20241021

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 81 Publicado em 08/01/2025

NGC5781;R027860371;74630;20250211;19523;20241024
NLI5912;R027860405;74550;20250211;13016;20241022
NLU0050;R027860416;74550;20250211;13016;20241022
NLC9C77;R027860400;74550;20250211;13016;20241024
NLN1E92;R027860412;74550;20250211;13016;20241024
OLH3G01;R027860457;74550;20250211;13016;20241024
ONE7405;R027860477;74550;20250211;13016;20241022
ONP9164;R027860485;74550;20250211;13016;20241022
PQL2130;R027860523;74550;20250211;13016;20241024
PRA6D12;R027860536;74550;20250211;13016;20241024
PRS3F10;R027860545;74550;20250211;13016;20241024
JIR3I36;R027860315;74630;20250211;19523;20241024
NNA4I91;R027860417;74630;20250211;19523;20241024
PTH3419;R027860555;74630;20250211;19523;20241024
RCD4H58;R027860602;74550;20250211;13016;20241021
SCC3E33;R027860630;74550;20250211;13016;20241021
QEK9D54;R027860561;74550;20250211;13016;20241021
NFAQ8409;R027860362;74550;20250211;13016;20241022
RBN1A68;R027860584;74550;20250211;13016;20241024
SCE3J45;R027860634;74550;20250211;13016;20241024
QPF1F06;R027860568;74550;20250211;13016;20241024
QYI1A19;R027860580;74550;20250211;13016;20241021
RCE6D79;R027860605;74630;20250211;19523;20241024
JJP9765;R027860317;74630;20250211;19523;20241024
KEJ6J39;R027860342;74550;20250211;13016;20241024
KFB1119;R027860348;74550;20250211;13016;20241022
JZJ4J84;R027860325;74550;20250211;13016;20241022
ONP7I73;R027860484;74630;20250211;19523;20241024
PSK6C34;R027860554;74630;20250211;19523;20241024
SSF3G43;R027860682;74550;20250211;13016;20241022
NVU8949;R027860424;74550;20250211;13016;20241022
KDQ1554;R027860334;74630;20250211;19523;20241022
DWR8F70;R027860278;74550;20250211;13016;20241024
QLA6G73;R027860563;74550;20250211;13016;20241021
PAX4G74;R027860505;74550;20250211;13016;20241022
PBZ1519;R027860511;74550;20250211;13016;20241024
SCE0J26;R027860633;74550;20250211;13016;20241024
KES8943;R027860346;74550;20250211;13016;20241022
NFJ8579;R027860361;74550;20250211;13016;20241022
RCC4J21;R027860601;74550;20250211;13016;20241024
SCC3E33;R027860631;74550;20250211;13016;20241022
SCU8F80;R027860656;74550;20250211;13016;20241022
KEI2384;R027860341;74550;20250211;13016;20241024
KFC8F44;R027860351;74550;20250211;13016;20241022
OGL4916;R027860443;74550;20250211;13016;20241024
OJF0I54;R027860454;74550;20250211;13016;20241022
OMW9J15;R027860470;74550;20250211;13016;20241022
OHN5B15;R027860453;74550;20250211;13016;20241024
NKQ1632;R027860392;74550;20250211;13016;20241024
NKC8296;R027860386;74550;20250211;13016;20241022
RRL3G40;R027860621;74550;20250211;13016;20241022
LTX2H86;R027860353;74550;20250211;13016;20241024
QTQ9774;R027860573;74550;20250211;13016;20241022
NVV3847;R027860425;74550;20250211;13016;20241024
NWA0262;R027860431;74550;20250211;13016;20241024
OMP3C28;R027860464;74550;20250211;13016;20241024
PQD5F49;R027860517;74550;20250211;13016;20241024
PQU7A81;R027860532;74550;20250211;13016;20241021
NRK6D05;R027860420;74550;20250211;13016;20241024
PRJ9C40;R027860542;74550;20250211;13016;20241023

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 81 Publicado em 08/01/2025

PRX2C83;R027860551;74550;20250211;13016;20241022
NVP2318;R027860423;74550;20250211;13016;20241024
NVY2850;R027860427;74550;20250211;13016;20241024
SDB5C44;R027860663;74630;20250211;19523;20241024
RBO7F87;R027860586;60503;20250211;29347;20241026
NCC2213;R027860357;60503;20250211;29347;20241025
SDG6G87;R027860669;60503;20250211;29347;20241025
NLO6746;R027860413;60503;20250211;29347;20241025
NLK5865;R027860410;60503;20250211;29347;20241025
ANI7F02;R027860270;60503;20250211;29347;20241025
OOS7354;R027860493;60503;20250211;29347;20241026
GRN6728;R027860298;60503;20250211;29347;20241025
NWM5216;R027860435;60503;20250211;29347;20241025
RBV4I05;R027860591;74550;20250211;13016;20241026
NLO7139;R027860414;74550;20250211;13016;20241026
SCN4J95;R027860647;74630;20250211;19523;20241024
PAJ5056;R027860501;74710;20250211;88041;20241024
KAD0921;R027860327;74550;20250211;13016;20241024
PAB5E70;R027860498;74550;20250211;13016;20241022
RBZ9F07;R027860597;74550;20250211;13016;20241024
RBL8F11;R027860583;74550;20250211;13016;20241022
RCJ2G86;R027860608;74550;20250211;13016;20241024
CEE8J90;R027860273;74550;20250211;13016;20241022
KEC6411;R027860339;74550;20250211;13016;20241021
NFJ4842;R027860360;74550;20250211;13016;20241021
RCH2G13;R027860607;56732;20250211;13016;20241025
RCL4J27;R027860610;56732;20250211;13016;20241025
KEQ3E25;R027860344;56732;20250211;13016;20241025
PJI7H72;R027860514;56732;20250211;13016;20241025
PRU3H31;R027860547;56732;20250211;13016;20241025
NFE0E52;R027860359;74550;20250211;13016;20241025
PQO5E53;R027860528;74550;20250211;13016;20241025
NLJ6B21;R027860408;74630;20250211;19523;20241025
NGI1172;R027860374;74630;20250211;19523;20241025
NGR4J02;R027860376;74550;20250211;13016;20241022
OGK9E11;R027860442;74550;20250211;13016;20241024
NHF2387;R027860378;74550;20250211;13016;20241022
HIB5747;R027860300;74550;20250211;13016;20241022
JKN6B85;R027860320;74550;20250211;13016;20241024
NKH1525;R027860389;74550;20250211;13016;20241022
NKF5J28;R027860387;74550;20250211;13016;20241024
NKA1H86;R027860384;74550;20250211;13016;20241024
NKT6C99;R027860395;74550;20250211;13016;20241024
KBV6J77;R027860328;74550;20250211;13016;20241020
PRX0E78;R027860550;74550;20250211;13016;20241020
JUB4003;R027860324;74550;20250211;13016;20241025
SCN4C53;R027860646;60503;20250211;29347;20241020
JHJ0622;R027860308;60503;20250211;29347;20241020
RCL7H55;R027860612;74550;20250211;13016;20241020
SDL3A35;R027860672;74550;20250211;13016;20241020
NLJ4J77;R027860407;74550;20250211;13016;20241022
QLA6G73;R027860564;74550;20250211;13016;20241021
OMJ9409;R027860461;74550;20250211;13016;20241022
OMN6B69;R027860463;74550;20250211;13016;20241022
ONY6J37;R027860487;74550;20250211;13016;20241021
OOA0H20;R027860488;74550;20250211;13016;20241021
HPQ4E03;R027860301;74550;20250211;13016;20241022
JQY4C10;R027860323;74550;20250211;13016;20241024
PQK9E49;R027860521;74550;20250211;13016;20241024
PQY6369;R027860534;74550;20250211;13016;20241022

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 81 Publicado em 08/01/2025

BRY5F04;R027860272;74550;20250211;13016;20241022

OGS9G20;T006017042;65992;20250211;29347;20241108

NLP2G98;T006022389;55411;20250211;19523;20241109

JEZ4149;T005407633;54525;20250211;19523;20241102

KEX1111;T005407634;54525;20250211;19523;20241102

ONP3H26;T005407635;54525;20250211;19523;20241102

HSX1B17;T005767147;55411;20250211;19523;20241109

ERG0I79;T004645301;54525;20250211;19523;20241109

MXB3507;T004645302;54525;20250211;19523;20241109

JGL3A12;T006022392;51851;20250211;19523;20241109

NLP2G98;T006022390;65992;20250211;29347;20241109

NLP2G98;T006022391;51851;20250211;19523;20241109

ANDRÉ ALVES ROCHA

Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte

Fim do artigo.
